



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Carnaubal

Número MP: 09.2020.00001679-9

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0004/2020/PmJCNB

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do **PROMOTOR DE JUSTIÇA** abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, bem como o que dispõe a Resolução n. 36/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio

Promotoria de Justiça de Carnaubal
Rua José Barroso, 143, Carnaubal-CE



Promotoria de Justiça de Carnaubal
da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020, elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19), em que se evidencia “a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional”;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

Promotoria de Justiça de Carnaubal
Rua José Barroso, 143, Carnaubal-CE



Promotoria de Justiça de Carnaubal

CONSIDERANDO que é imprescindível o acompanhamento das providências que estão sendo adotadas pela Secretaria de Saúde do município de Carnaubal para o enfrentamento desta pandemia;

RESOLVE:

Instaurar, o presente **Procedimento Administrativo** com o objetivo de se proceder o acompanhamento das providências que estão sendo adotadas pelas diversas Secretarias do Município de Carnaubal para garantir o enfrentamento da pandemia COVID-19;

Determino inicialmente:

A) Seja Oficiado ao Município de Carnaubal para que na pessoa de seu Prefeito Municipal e Secretária de Saúde para que conjuntamente ou não, informem em 48 horas:

- 1) quais providências estão sendo tomadas pelo Município para controle da Pandemia.
2. se estão sendo fornecidos EPIs aos profissionais de saúde, vigilância sanitária, epidemiológica e de segurança, do Município.
3. Informe a lista dos medicamentos do SUS adquiridas pelo Município e disponibilizadas na rede pública.
4. Seja foi iniciada a vacinação contra gripe nos idosos e demais grupos de risco;

Por fim, considerando as recomendações de ausência de contato social, bem como a necessidade urgente de cumprimento das medidas, DETERMINO ao Técnico ministerial **que em caso de não realização de diligência pessoalmente, sejam as medidas cumpridas imediatamente** por e-mail e por whatsapp, certificando-se a data e horário do cumprimento;

ALERTE-SE AOS OFICIADOS que as respostas poderão ser

Promotoria de Justiça de Carnaubal
Rua José Barroso, 143, Carnaubal-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Carnaubal
excepcionalmente encaminhadas para o e-mail da Promotoria de Justiça.

Expeça-se a posteriori e também com urgência as recomendações anexas.

Após o decurso do prazo, certifique-se o cumprimento ou não e venham os autos conclusos com a máxima brevidade.

Comunique-se o Centro de apoio a abertura do presente procedimento com o encaminhamento via memorando pelo SAJ-MP, com o encaminhamento da presente portaria.

Após venham os autos conclusos com urgência.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.
REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Carnaubal, 31 de março de 2020.

OIGRÉSIO MORES
Promotor de Justiça